

LEI Nº 691

De: 04.04.94

SÚMULA: Altera dispositivos das Lei nº 653 de 08.10.93 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido as folhas 07 da Lei nº 653 de 08.10.93, o código 58.15, com a seguinte redação:

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	META
58.15	Construir o viveiro Municipal	produzir mudas de arvores nativas, ornamentais e frutíferas.	1994/ 1995

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL